



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2017

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como a **Instrução Normativa nº 02/2008** do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Poder Executivo Federal e o Decreto Federal 2.271/1997, e suas alterações posteriores.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVO, CORRETIVO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DE 32 (TRINTA E DOIS) PORTÕES ELETRÔNICOS AUTOMATIZADOS INSTALADOS NAS DIVERSAS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO ALAGOANO.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas:

Data: 10/10/2017

Horário: 9:00 h

Sessão de Lances

Data: 10/10/2017

Horário: 10:00 h

Endereço Eletrônico: www.bb.com.br

Registrado sob nº 690098

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeiro

Thayanne Cavalcanti

Telefone: (82) 4009-3277/ 4009-3953/ 4009-3962

E-mail: licitacao@tjal.jus.br/pregao.tj.al@gmail.com

EDITAL

Processo Eletrônico nº 2016/7864

Pregão Eletrônico nº 033/2017

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como a Instrução Normativa nº 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Poder Executivo Federal e o Decreto Federal 2.271/1997, e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 391/2017, de 10 de maio de 2017, e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção em caráter preventivo, corretivo e instalação de peças de 32 (trinta e dois) portões eletrônicos automatizados instalados nas diversas unidades do Poder Judiciário Alagoano, conforme especificações constantes nos Anexos I e VII.

1.2 Integram este edital:

1.2.1 ANEXO I – Modelo de Proposta – Especificações do Objeto;

1.2.2 ANEXO II – Declaração de elaboração independente de proposta;

1.2.3 ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93;

1.2.4 ANEXO IV – Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedada pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ número 7, de 18 de outubro de 2005, tampouco

nos impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

1.2.5 ANEXO V – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.2.6 ANEXO VI – Minuta Contratual.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema “Licitações-e”.

REGISTRO NO BB nº 690098

DATA: 10/10/2017

HORÁRIO: 10:00 h (Horário de Brasília)

2.2 A DISPUTA DEVERÁ OCORRER PELO VALOR TOTAL ANUAL.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.4 Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.

3.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade

administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 4º, Anexo II, do Decreto 1.424/2003.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 4º, Anexo II do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, conforme § 4º do art. 4º, Anexo II do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.5 O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido constante da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1 A declaração será registrada no sistema “licitações-e” por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2 Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1 O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA.

5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 28/09/2017, até

5.3 No campo: Valor total do lote, a licitante deverá informar:

5.3.1 Preço global, que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com apenas 02 casas decimais, conforme especificações do Anexo I.

a) Constituem-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias e aquelas correspondentes com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales- transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo do licitante vencedor.

ATENÇÃO

5.3.2 A licitante, ao inserir sua proposta, poderá informar no campo “Informações Adicionais”:

a) A marca e modelo do item cotado, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos.

a.1) A proposta não poderá impor condições ou conter opções (alternativas), sob pena de desclassificação.

5.3.3 A licitante, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, deverá manter as mesmas informações constantes no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como Anexo da Proposta Eletrônica.

5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após a sessão pública do pregão, via CHAT de mensagens, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

5.8 Após a inserção das informações por meio dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema

Licitações-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, por meio da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9 O “Anexo da Proposta Eletrônica” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitações-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**

5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11 A ausência do “Anexo da Proposta Eletrônica” não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, por meio das informações constantes nos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo se valer inclusive de *folder’s*, prospectos, *fac-símiles*, informações constantes nos *sites* oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema “licitações-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.6 O tempo mínimo entre os lances, e o tempo mínimo entre o melhor lance serão de 20s (segundos) cada.

6.6.1 Caso a licitante não observe o tempo mínimo estipulado, será devidamente desclassificada pelo pregoeiro.

6.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.11 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.12 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.10 e 6.11, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.11, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens **6.10** e **6.11** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.11** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.14 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.13** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.15 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.16 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.17 Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.13 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo de 2 (duas) horas da solicitação do pregoeiro na sessão pública,

prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio eletrônico (licitacao@tjal.jus.br, c/c para pregao.tjal@gmail.com), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública para o endereço a seguir, sob pena de desclassificação:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-919

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2017

7.1.1 O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato;
- b) conter preço global, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;
- c) informar prazo de validade da proposta, de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;

7.1.4 As propostas que omitirem seu respectivo prazo de validade, fica estabelecido que o mesmo será o estipulado neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letra “c” e “d”.

8.0 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1 Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5 O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.5.1 Se houver indícios de inexecuibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:

8.5.1.1 Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

8.5.1.2 Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.5.1.3 Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

8.5.1.4 Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.5.1.5 Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

8.5.1.6 Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

8.5.1.7 Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

8.5.1.8 Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

8.5.1.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.5.1.10 Realização ou consulta de estudos setoriais;

8.5.1.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.5.1.12 Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

8.5.1.13 Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

8.5.2 Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

8.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 Com vistas à habilitação na presente licitação, a empresa declarada vencedora deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo **consignado na sessão pública**, via *fac-símile (fax)* ou por e-mail, **sob pena de desclassificação**, a seguinte documentação:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); e

9.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa deverá apresentar um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviço pela proponente, de forma satisfatória com características compatíveis com o objeto deste edital.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribui-

dor da sede da licitante.

9.6 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.6.1 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo II deste edital.

9.6.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

9.6.3 Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

9.6.4 Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CRFB.

9.6.5 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste edital.

9.6.5.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

ATENÇÃO

9.7 Realizada a habilitação, o Pregoeiro verificará em consulta “on-line” a regularidade das empresas licitantes junto ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;**
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.**

9.8 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.9 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.11 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.12 A prerrogativa regulamentada no subitem 9.10 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.13 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.14 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.15 Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via *internet*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

10.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da disputa eletrônica, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, nos termos do § 1º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 2º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 Declarado o(s) vencedor(s) neste procedimento licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, conforme determinação do (a) pregoeiro (a), durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 8º, inciso XIX do Anexo II do Dec. Estadual nº 1.424/2003, c/c o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes realizados exclusivamente no **âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios.

10.5 O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no DCA deste Tribunal.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma do art. 22, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003.

13.0 DA DESPESA

13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário - FUNJURIS, através de duas prévias dotações orçamentárias:

A) Dotação: 2017/2 – FUNJURIS - Programa de Trabalho: 02.501.02.061.0003.2114.1619.210 - MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte de Recurso: 0291 - RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Destinação: 00000 – Livre - Rubrica Item: 3.3.90.30.99.00.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

B) Dotação: 2017/3 – FUNJURIS. Programa de Trabalho: 02.501.02.061.0003.2114.1619.210 - MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. Fonte de Recurso: 0291 - RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA. Destinação: 00000 – Livre. Rubrica Item: 3.3.90.39.99.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

14.0 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93, após a atestação, pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, da(s) Nota(s) Fiscal(is) do mês vencido, acompanhada(s) de Relatório Mensal de Acompanhamento emitido pela Fiscalização.

14.2 Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo atesto.

14.3 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto

para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.

14.4 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

14.5 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

14.6 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, mediante depósito em conta bancário da CONTRATADA.

14.7 O pagamento sofrerá adequações decorrentes do não atendimento das metas previstas no Acordo de Níveis de Serviços – ANS, Item 2 da letra C, previsto no Anexo I do edital.

14.8 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da fatura mensal ao gestor do Contrato e mediante apresentação dos seguintes documentos em vigor:

- a) Nota Fiscal de serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS/Receita Federal;
- c) Certidão do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

14.9 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior implicará na sua devolução à Empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14.10 No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso. Nos demais, os encargos da efetiva prestação de serviços serão cobrados considerando-se o mês de trinta dias.

14.11 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. (Ordem Bancária) na unidade bancária.

14.12 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

14.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal de Justiça, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento de parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.14 Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas reterá na fonte, além dos tributos previdenciários, aqueles pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

14.15 O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

15- DA MANUTENÇÃO E DAS PEÇAS

15.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- a) Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo relativo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos.
- b) A manutenção preventiva deverá ser executada em obediência a um Plano ou Programa elaborado pela CONTRATANTE, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados.
- c) A fiscalização da CONTRATANTE deve formular solicitação mediante emissão de Ordem de Serviço individualizando para cada unidade os equipamentos a serem mantidos.
- d) Após a conclusão dos serviços, a certidão de execução do serviço deverá ser datada e assinada, preferencialmente, pelo Diretor ou Responsável pela unidade ou dependência inspecionada, certificando o cumprimento da manutenção preventiva, observando-se os procedimentos enumerados nas cláusulas 15.2 e 15.3.

15.2. PROCEDIMENTOS MENSAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MOTORES AUTOMATIZADOS:

- A. Lubrificação, limpeza e testes de funcionamento.
- B. Desmontagem dos motores, abertura, substituição dos rolamentos, impermeabilização dos estatores, lubrificação, limpeza, montagem e testes de funcionamento.

- C. Ajustes e alinhamentos dos trilhos de tração, guia e deslocamento.
- D. Lubrificação de Roldanas.
- E. Ajustes nos sistemas elétricos e mecânicos.
- F. Solda do portão quando influenciar no total funcionamento do motor automatizado.
- G. Nos portões: Lubrificação, pintura, limpeza, correção dos portões e das folgas, testes de funcionamento.

15.3 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

15.3.1 A manutenção corretiva consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos sob contrato, mediante substituição das peças que apresentem defeitos, ou que já comprometam o uso normal dos equipamentos e/ou na execução de regulagens e ajustes mecânicos ou eletrônicos, que se façam necessários.

15.3.2 A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- A. Procedimentos que reloquem os equipamentos em seu perfeito estado de uso.
- B. Correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção.
- C. Correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outros serviços.
- D. Substituição de peças.
- E. Solda do portão quando influenciar no total funcionamento do motor automatizado.

15.3.3 A manutenção corretiva será executada mediante solicitação da CONTRATANTE, através de Ordem de Serviço para cada equipamento, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo na periodicidade da manutenção preventiva e situações imprevisíveis ou urgentes, com ampliação ou redução do prazo máximo na forma das cláusulas 15.3.5 ou 15.3.7, devendo constar na certidão emitida pelo Responsável local, os registros a seguir enumerados:

- a) Marca, modelo e capacidade do aparelho mantido, com indicação do número de patrimônio e local onde está instalado;
- b) Todas as peças de reposição usadas;
- c) Descrição do serviço de manutenção e nome do técnico que o executou.

15.3.4 O prazo para execução dos serviços estipulados na cláusula 15.3.7 poderá ser ampliado mediante pedido da Contratada, devidamente fundamentado, submetido à aprovação do Gestor do Contrato que, após análise, concederá o tempo necessário para conclusão do serviço.

15.3.5 Dadas as circunstâncias do caso concreto, poderá o gestor do contrato classificar um serviço de manutenção como urgente e emergencial, e neste caso, terá a contratante prazo de 24 (vinte e quatro) horas para execução.

15.3.6 Entende-se por início de atendimento, a hora de chegada do técnico às instalações do Tribunal de Justiça de Alagoas.

15.3.7 Após o início de uma manutenção corretiva, o prazo máximo para conclusão/término do atendimento de forma que os portões voltem a funcionar de forma plena, satisfatória e em perfeitas condições de funcionamento, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do início do atendimento, caso contrário, após identificadas as peças e componentes cujo tempo para conserto/substituição ultrapasse o prazo máximo permitido, deverá ser providenciado pela licitante vencedora, a colocação de equipamento semelhante, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo e/ou manutenção.

15.3.8 Entende-se por reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Tribunal de Justiça de Alagoas.

15.3.9 Para toda intervenção corretiva a Contratada emitirá um relatório de manutenção corretiva, entregando cópia ao Tribunal de Justiça e registrará detalhadamente os serviços executados, devendo consignar, entre outras ações:

- A. Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas.
- B. Data, hora de início e término dos serviços.
- C. Condições inadequadas ou na eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.
- D. As despesas com a aquisição das peças de reposição e as despesas com a manutenção/reparo das peças danificadas por desgaste natural correrão por conta da contratada, sem ônus adicional para o Tribunal de Justiça de Alagoas.

15.4 DOS MATERIAIS DE CONSUMO E DE MANUTENÇÃO:

15.4.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc.

15.4.2 Todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulação ou ajuste, necessários para a execução dos serviços objeto deste Contrato, deverão ser providenciados e fornecidos aos técnicos pela CONTRATADA, não recaindo sobre a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos.

15.4.3 Deverá a CONTRATADA empregar na execução dos serviços apenas material, equipamentos, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e próprio para uso, inócuos à saúde humana, e cuja aplicação não cause danos ao patrimônio.

15.5 DAS PEÇAS:

15.5.1 Todas as peças destinadas à reposição fornecidas pela CONTRATADA, deverão ser novas (sem uso) e originais, com características técnicas iguais ou superiores às defeituosas, com garantia de 12 (doze) meses, ficando estabelecido que as peças novas colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão de propriedade do CONTRATANTE.

15.5.2 As peças substituídas serão de propriedade do Tribunal de Justiça e deverão ser guardadas e devidamente identificadas com o número da Ordem de Serviço da manutenção

respectiva, e liberadas para desfazimento após conferência pelo Gestor do Contrato.

15.5.3 A CONTRATADA deverá comunicar previamente ao gestor do contrato a necessidade de qualquer substituição de peças, devendo a Contratada apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos para a análise (preço médio do mercado) e deliberação do gestor. Empregar, na execução dos serviços, peças novas (sem uso), com garantia de 01 (um) ano para motor e 90 (noventa) dias para as demais peças dadas em substituição a outras defeituosas, com observância das especificações técnicas atinentes. Todas as peças ou equipamentos, quando substituídos, deverão ser entregues ao gestor do contrato, após o conserto.

15.5.4 Após solicitação emitida pelo Gestor do Contrato para substituição de peça ou equipamento danificado, inadequado ou de má qualidade, utilizado no serviço de instalação e manutenção, a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para substituição.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.

16.2 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

16.2.1 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.3 Entregar o bem em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste instrumento.

16.4 Substituir os materiais em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

16.5 Efetuar, a qualquer tempo, a substituição dos produtos rejeitados, se estes apresentarem defeitos de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste instrumento, independentemente da quantidade rejeitada.

16.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

16.7 A Contratada não será responsável:

16.7.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

16.7.2 Pelo uso inadequado dos produtos por servidores do Contratante.

16.7.3 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.7.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

16.8. São responsabilidades da empresa contratada:

16.8.1 Iniciar, imediatamente após o recebimento de autorização da Contratante, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados neste edital, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o

estabelecido.

16.8.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante;

16.8.3 Permitir à Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento dos serviços.

16.8.4 Arcar com despesas decorrentes de transporte e entrega de todos os itens constantes do objeto;

16.8.5 Reparar, corrigir, substituir, as suas expensas, o objeto licitado, caso se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

16.8.6 Dispor de equipamentos e instalações suficientes para a execução dos serviços contratados, dentro dos melhores parâmetros de qualidade;

16.8.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes ao Tribunal de Justiça de Alagoas ou a terceiros, nas dependências do Tribunal de Justiça de Alagoas.

16.8.8 Arcar com todos os custos da execução direta e indireta da prestação de serviço no que se refere a manutenção preventiva, corretiva e instalação de peças de todos os motores, inclusive as despesas decorrentes da remoção e transferência de qualquer motor a ser mantido ou reinstalado, arcando também com as despesas decorrentes dos transportes de equipamentos, ferramentas, peças e equipe técnica entre as unidades do Tribunal de Justiça de Alagoas, estando inclusos os custos concernentes a diárias, auxílio-alimentação e auxílio-transporte.

16.8.9 Administrar, coordenar e avaliar, sob sua exclusiva responsabilidade, os profissionais necessários à prestação dos serviços objeto desta contratação.

16.8.10 Comunicar ao Tribunal de Justiça de Alagoas qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários.

16.8.11 Arcar com os reparos dos imóveis quando os serviços de instalação e manutenção originarem danos físicos ao acabamento de alvenaria dos ambientes.

16.8.12 Ressarcir eventuais prejuízos causados ao Tribunal de Justiça ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, conveniados ou prepostos, na execução dos serviços objetos da contratação.

16.8.13 Reembolsar, pontualmente, pelos danos causados diretamente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da licitação, independentemente da vigência da contratação, exonerando ao Tribunal de Justiça da responsabilidade solidária ou subsidiária por esse reembolso.

16.8.14 Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

16.8.15 Manter o Tribunal de Justiça de Alagoas a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento da contratação objeto da licitação.

16.8.16 Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

16.8.17 Descartar adequadamente o material que por decorrência da desinstalação venha a ficar sem uso.

16.8.18 Comunicar ao Tribunal de Justiça de Alagoas, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios.

16.8.19 Executar todos os serviços com esmero e correção, refazendo tudo que for impugnado pela CONTRATANTE, não podendo se eximir de executá-los em nenhuma hipótese, sendo de sua

inteira responsabilidade controlar a frequência de seus funcionários, cuidando para que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de excelência, sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade, continuidade e economicidade dos recursos humanos e materiais, responsabilizando-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja considerada inadequada na área de trabalho.

16.8.20 Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

16.8.21 Executar os serviços contratados observando as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, antes do início da execução dos serviços.

16.8.22 Orientar o Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos.

16.8.23 Atender às solicitações do Contratante, coordenando a execução dos serviços, observando a periodicidade das manutenções preventivas, orientando e controlando o desempenho dos técnicos, obrigando-se a supervisionar permanentemente os locais dos serviços.

16.8.24 Realizar todas as manutenções (preventiva, corretiva e instalação) nos aparelhos sob contrato, removendo os equipamentos, quando necessário, entre os locais de instalação, devendo repassar ao Preposto e ao Gestor do contrato, tempestivamente, o rol de peças substituídas e todos os serviços executados nos aparelhos mantidos e/ou instalados, além de qualquer impossibilidade de correção de falhas no prazo previsto no Contrato.

16.8.25 Não transferir a terceiro, sob nenhum pretexto ou hipótese, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

16.8.26 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

16.8.27 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

16.8.28 Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

16.8.29 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.8.30 A CONTRATADA deverá indicar, após assinatura do contrato, funcionário ou setor responsável, número de telefone e e-mails para serem utilizados para contato por parte do CONTRATANTE.

16.8.31 Executar os serviços seguindo rigorosamente normas da ABNT que regem este serviço.

16.8.32 Em caso de dúvidas a contratada seguirá rigorosamente as determinações dos Técnicos e Engenheiros do FUNJURIS em consonância as normas ABNT ora vigentes.

16.8.33 Os serviços realizados terão o prazo de reclamação pelos vícios aparentes ou de fácil constatação de 90 (noventa) dias, na forma disciplinada no inciso II do art. 26 da Lei nº. 8.078/90.

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto

deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;

- b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.
- e) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
- g) Testar, após instalação, os equipamentos;
- h) Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado;
- i) Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos motores;
- j) O CONTRATANTE, durante a execução do contrato, obriga-se a vigiar os equipamentos de modo a impedir que quaisquer TERCEIROS, mesmo os seus prepostos, o manuseiem ou o utilizem em desacordo com suas características, impedindo que nele se façam quaisquer reparos ou utilização provisória e caso de parar sem prévia liberação da CONTRATADA;
- k) Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

18.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

18.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

18.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

18.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

18.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- j) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- k) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- l) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

18.6 Fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no __, matrícula __, e em sua ausência, o seu substituto legal, (quando houver) para, nessa ordem, exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devendo representar o Tribunal de Justiça perante a Contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº 25/2010.

19.0 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

19.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços de prestação continuada.

19.2 Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

19.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

20.0 PENALIDADES

20.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

20.1.1 Advertência;

20.1.2 Multa;

20.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

20.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2 As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

20.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

20.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

20.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

20.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

20.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

20.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

20.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e

- 20.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.
- 20.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 20.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do subitem 20.4, letra “b”.
- 20.11 A multa prevista no subitem 20.4, letra “e”, não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.
- 20.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 20.12.1 Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- 20.12.2 Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 20.12.3 Por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 20.12.4 Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:
- 20.12.4.1 Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- 20.12.4.2 Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou
- 20.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.
- 20.13 O prazo previsto no item 20.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 20.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 20.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 21.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 21.3 O FUNJURIS encontra-se inscrito no CNPJ do MF sob o Nº 01.700.776/0001-87 .
- 21.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e

permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: licitacao@tjal.jus.br c/c pregao.tj.al@gmail.com.

21.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

21.6 **O site oficial deste Tribunal é www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.**

21.7 **É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação**

Maceió, 26 de setembro de 2017

Thayanne R. Cavalcanti Gomes de Oliveira
Pregoeira

**PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS**
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

Modelo de proposta
(papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2017

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

O prazo do início dos serviços de manutenção dos equipamentos deverá ocorrer a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global anual de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

A – QUANTITATIVO:

LOTE I – MACEIÓ					
ITEM	Localidade	Modelo do Motor	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (Valor Unitário x 12)
I	TJ/AL Sede. Centro.	DZ4 S.K Mono ROSSI	02		
		DZI ROSSI	02		
II	ESMAL. Rua Cônego Machado Farol	DZ4 S.K Mono ROSSI	01		
III	FORUM DE MÁCEIO Barro Duro	Manutenção dos portões de correr de garagem com medidas de 12,60 m²	03		

IV	2º e 4º JECC. Sinimbu	DZ4 S.K Mono ROSSI	02		
		PPA Industrial DZ EURUS 2000	01		
V	5º JECC. Mutange	PPA Industrial DZ EURUS 2000	01		
VI	JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. Ponta Verde	DZ4 S.K.Mono ROSSI	02		
VII	FÓRUM AGRÁRIO Centro	DZ4 S.K Mono ROSSI	01		

Valor Total do Lote I: _____

LOTE II - INTERIOR					
ITEM	Localidade	Modelo do Motor	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
I	SANTA LUZIA DO NORTE	DZ4 S.K Mono ROSSI	01		
II	SÃO SEBASTIÃO	DZ4 S.K Mono ROSSI	02		
III	PIRANHAS	DZI ROSSI	02		
IV	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	DZI ROSSI	02		
V	BOCA DA MATA	DZI ROSSI	02		
VI	CAPELA	DZI ROSSI	02		
VII	IGACI	DZI ROSSI	02		
VIII	PENEDO	GATTER 3000 By Peccinin	02		
IX	BATALHA	GAREN KDZ 615w 60hz	01		
X	PÃO DE AÇUCAR	PPA Industrial DZ EURUS 2000	01		

Valor Total do Lote II: _____

B - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Localidades do Poder Judiciário Alagoano a serem executadas as manutenções preventivas e corretivas com as referidas especificações dos motores automatizados.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço: Praça Marechal Deodoro, nº. 319, Centro – Maceió/AL CEP: 57.020-919

Telefone: (82) 4009-3100

04 (quatro) Portões para entrada e saída de veículos e pedestres

Motor: DZ.4. S. K Mono ROSSI

Tamanho do portão:

Altura: 2,80m; Largura: 4,20m;

Total em m²: 11,76m²

Motor: DZ.4. S. K Mono ROSSI

Tamanho do portão:

Altura: 2,80m; Largura: 5,20m;

Total em m²: 14,56m²

Motor: D. Z. I ROSSI

Tamanho do portão:

Altura: 3,05m;

Largura: 2,70m;

Total em m²: 8,23m²

Motor: D. Z. I ROSSI

Tamanho do portão:

Altura: 2,70m;

Largura: 4,03m;

Total em m²: 10,88m²

ESMAL

Endereço: Rua Cônego Machado, nº 1061, Farol - Maceió/AL

CEP: 57.021-160

Telefone: (82) 2126-5399, 2126-5363

01 (um) Portão para entrada e saída de veículos e pedestres

Motor: DZ.4. S. K Mono ROSSI

Tamanho do portão:

Altura: 2,40m;

Largura: 3,35m;

Total em m²: 8,04m²

FORO DE MACEIÓ:

Endereço: Av. Presidente Roosevelt, nº. 260, Barro Duro - Maceió/AL

CEP: 57.045-150

Telefone: (82) 4009-3600

03 (três) Portões com as mesmas medidas, para entrada e saída de veículos e pedestres

Motor: garagem de correr

Tamanho dos portões:

Altura: 2,10m;

Largura: 6,00m;

Total em m²: 12,60m²

2º e 4º JECC's DA CAPITAL

Endereço: Praça Visconde de Sinimbu, nº 119, Centro - Maceió/AL

CEP: 57.020-120

TEL: (82) 2126-9650. 2ºJECC (82) 2126-9699

02 (dois) Portões com as mesmas medidas, para entrada e saída de veículos e pedestres

Motor: DZ.4 SK ROSSI

Tamanho do portão:

Altura: 2,10m;

Largura: 2,75m;

Total em m²: 5,77m²

01 (um) Portão de madeira de correr para entrada e saída de pedestres

Motor: PPA Industrial DZ EURUS 2000

Tamanho do portão:

Altura: 3,00m;

Largura: 5,30m;

Total em m²: 15,90m²

5º JECC DA CAPITAL

Endereço: Av. Major Cícero de Góes Monteiro, nº 2107, Bairro - Mutange - Maceió/AL

CEP: 57.018-830

Telefone: (82) 2126-9750

01 (um) Portão para entrada e saída de veículos e pedestres

Motor: PPA

Tamanho do portão:

Altura: 2,10m;

Largura: 3,45m;

Total em m²: 7,24m²

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

Endereço: Av. Hélio Pradines, nº 600, Ponta Verde - Maceió/AL

CEP: 57.035-160

Telefone: (82) 2126-9550/9599

02 (dois) Portões para entrada e saída de veículos e pedestres

Motor: ROSSI DZ. H S K

Tamanho do portão:

Altura: 2,50m;

Largura: 4,90m;

Total em m²: 12,25m²

Motor: ROSSI DZ. H S K

Tamanho do portão:

Altura: 2,60m;

Largura: 3,25m;

Total em m²: 8,45m²

FORUM AGRÁRIO DE ALAGOAS

Endereço: Rua Alcino Casado, nº 13. Centro. Maceió/AL

CEP: 57.000-000

Telefones: (82) 2126-5200/5299

01 (um) Portão para entrada e saída de veículos e pedestres

Motor: DZ.4.5 K ROSSI de correr

Tamanho do portão:

Altura: 2,13m;

Largura: 2,70m;

Total em m²: 5,75m²

SANTA LUZIA DO NORTE:

Fórum Deoclécio Feitosa

Endereço: Rua Imaculada Conceição, s/n, Centro. Santa Luzia do Norte/AL
CEP: 57.130-000
Telefone: (82) 3268-1102
Distância: 27 KM
01 (um) Portão para entrada e saída de veículos e pedestres
Motor: DZ.4 CK ROSSI de correr
Tamanho do portão:
Altura: 2,13m;
Largura: 2,70m;
Total em m²: 5,75m²

SÃO SEBASTIÃO:

Fórum da Comarca de São Sebastião
Endereço: Rua 07 de Setembro, Qd. G, Lot. Prefeito Zeca Pacheco. São Sebastião/AL
CEP: 57.275-000
Telefone: (82) 3542-1321
Distância: 130 KM
02 (dois) Portões com as mesmas medidas, para entrada e saída de veículos e pedestres
Motor: DZ. Mono ROSSI de correr
Tamanho dos portões:
Altura: 2,10m;
Largura: 3,60m;
Total em m²: 7,56m²

PIRANHAS:

Fórum da Comarca de Piranhas
Endereço: Avenida Altemar Dutra, s/n – Vila Sergipe – Bairro Xingó. Piranhas/AL
CEP: 57.460-000
Telefone: (82) 3686-1267
Distância: 291KM
02 (dois) Portões com as mesmas medidas, para entrada e saída de veículos e pedestres
Motor: DZ. Mono ROSSI turbo de correr
Tamanho dos portões:
Altura: 2,07m;
Largura: 3,70m;
Total em m²: 7,65m²

OLHO D'ÁGUA DAS FLORES:

Fórum da Comarca de Olho D'Água das Flores
Endereço: Rodovia AL 220- Km 196. Olho D'Água das Flores/AL
CEP: 57.442-000
Telefone: (82) 3623-1479
Distância: 207 KM
02 (dois) Portões com as mesmas medidas, para entrada e saída de veículos e pedestres
Motor: DZ. Mono ROSSI turbo de correr
Tamanho dos portões:
Altura: 2,07m;

Largura: 3,70m;
Total em m²: 7,65m²

BOCA DA MATA:

Fórum Des. Moura Castro
Endereço: Rodovia AL, 215, s/n, Bairro, Paulo Sarmento. Boca da Mata/AL
CEP: 57.680-000
Telefone: (82) 3279- 1396
Distância: 72KM
02 (dois) Portões para entrada e saída de veículos e pedestres
Motor: DZ. Mono ROSSI turbo de correr
Tamanho do portão:
Altura: 2,10m;
Largura: 3,15m;
Total em m²: 6,61m²
Motor: DZ. Mono ROSSI turbo de correr
Tamanho do portão:
Altura: 2,10m;
Largura: 2,80m;
Total em m²: 5,88m²

CAPELA:

Fórum Des. José Xisto Gomes de Melo
Endereço: Rodovia Al 210- Vila Cluvac, s/nº - Centro. Capela/AL
CEP: 57.780-000
Telefone: (82) 3227-1238
Distância: 67 KM
02 (dois) Portões com as mesmas medidas, para entrada e saída de veículos e pedestres
Motor: DZ. Mono ROSSI turbo de correr
Tamanho do portão:
Altura: 2,10m;
Largura: 3,50m;
Total em m²: 7,35m²

IGACI:

Fórum Des. Eraldo de Castro Vasconcelos
Endereço: Rua Santo Antônio, s/n, Centro, Rod. AL 115. Igaci/AL
CEP: 57.620-000
Telefone: (82) 3423-1157
Distância: 150 KM
02 (dois) Portões com as mesmas medidas, para entrada e saída de veículos e pedestres
Motor: DZ. Mono ROSSI de correr
Tamanho do portão:
Altura: 2,10m;
Largura: 3,50m;
Total em m²: 7,35m²

PENEDO

Fórum Des. Alfredo Gaspar de Mendonça

Endereço: Rua Francisco Guerra, s/n, Aterro da Lagoa do Oiteiro, Sr. Do Bonfim.

Penedo/AL

CEP: 57.200-970

Telefone: (82) 3551-5051

Distância: 149 KM

02 (dois) Portões de correr para entrada e saída de veículos e pedestres

Motor: Gatter 3000 by Peccinin

BATALHA

Fórum da Comarca de Batalha

Endereço: Avenida Rotary, s/n, Conj. Cohab, Centro. Batalha/AL

CEP: 57.420-000

Telefone: (82) 3531-1481

Distância: 196 KM

01 (um) Portão de correr para entrada e saída de veículos e pedestres

Motor: Garen KDZ 615w 60hz

PÃO DE AÇÚCAR

Fórum Átila Pinto Machado

Endereço: Rua Alameda da Esperança, s/n. Centro. Pão de Açúcar/AL

CEP: 57.400-000

Telefones: (82) 3624-1710/1480

Distância: 239 KM

01 (um) Portão de correr para entrada e saída de veículos e pedestres

Motor: PPA Industrial DZ EURUS 2000

Tamanho do portão:

Altura: 2,80m;

Largura: 5,20m;

Total em m²: 14,56m²

Total de portões: 32 (trinta e dois).

C – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS:

1. Prazo para atendimento das demandas	
Item	Descrição
Finalidade	Realizar serviço manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e instalação de peças dos portões automatizados, nas unidades do Poder Judiciário Alagoano.

Meta	30 dias para Ordem de Serviço referente à manutenção preventiva na forma da cláusula 7.1 do Termo de Referência e 48 (quarenta e oito) horas para atendimento de cada Ordem de Serviço referente à manutenção corretiva.
Sistema de medição	Controle interno de emissão de Ordens de Serviço
Forma de acompanhamento	Controle de Ordens de Serviço
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Fixo Mensal
Início da Vigência	Imediatamente após assinatura do contrato
Ajustes do Pagamento	O pagamento será proporcional ao quantitativo de ordens de serviço executadas e certificadas.
Sanções	Quando o quantitativo de serviço executado for inferior a 50%, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93 e no Ato Normativo nº 025/2010, exarado pela Presidência do Tribunal de Justiça de Alagoas.
Observações	- Atrasos justificados serão apreciados pelo Gestor, que poderá aplicar ou não o desconto da fatura estipulado segundo as faixas de ajuste no pagamento. - Cada Unidade do Interior emitirá certidão referente à execução do serviço demandado.
2. Quantitativo de Ordens de Serviço atendidas	
Item	Descrição
Finalidade	Verificar o desempenho da Contratada em relação ao quantitativo de Ordens de Serviço emitidas X quantitativo de Ordens de serviço executadas
Meta	Cumprimento integral de Ordens de Serviço emitidas pelo gestor do contrato
Sistema de medição	Controle interno de emissão de Ordens de Serviço
Forma de acompanhamento	Certidões recebidas das unidades

Periodicidade	Mensal
X = nº de Ordens de Serviço executadas	X = <u>nº de Ordens de Serviço executadas nomês</u> nº Ordens de Serviço emitidas no mês
Início da Vigência	Imediatamente após assinatura do contrato
Faixas de Ajuste no Pagamento	$96\% \leq X \leq 100\%$ -----100% da fatura $91\% \leq X \leq 95\%$ -----95% da fatura $81\% \leq X \leq 90\%$ -----90% da fatura $71\% \leq X \leq 80\%$ -----80% da fatura $61\% \leq X \leq 70\%$ ----- 70% da fatura $51\% \leq X \leq 60\%$ ----- 60% da fatura X ≤ 50% - Aplicação de sanções previstas na Lei 8.666/93
Sanções	Quando o quantitativo de serviço executado for inferior a 50%, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93 e no Ato Normativo nº 025/2010 exarado pela Presidência do Tribunal de Justiça de Alagoas.
Observações	- Atrasos justificados serão apreciados pelo Gestor, que poderá aplicar ou não o desconto da fatura estipulado segundo as faixas de ajuste no pagamento. - Cada Unidade do Interior emitirá certidão referente à execução do serviço demandado.

D – MEMÓRIAS DE CÁLCULO:

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA SERVIÇO MENSAL			
A	LOCAL	QT	VALOR MENSAL
	Capital	15	
	Interior	17	
	Total	32	
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA PEÇAS MENSAL (CAPITAL) ¹			
B	LOCAL	VALOR MENSAL ²	
	Capital	R\$ 1.500,00	
	Interior	R\$ 1.700,00	
	Total	R\$ 3.200,00	

	Total Anual	R\$
--	--------------------	------------

¹ O valor mensal da memória de cálculo para peças foi baseado no histórico de manutenções realizadas pelos antigos contratos já efetuados pelo Tribunal de Justiça de Alagoas com mesmo objeto.

² O valor de peças mensalmente reservado se dará para reposição das peças que pelo tempo e pelo uso vir a necessitar de substituição. A contratada deverá apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos ao gestor do contrato para análise (preço médio do mercado) e deliberação.

ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(*assinatura do representante legal do Licitante*)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
E
DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº
8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

AA empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVO, CORRETIVO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DE 32 (TRINTA E DOIS) PORTÕES ELETRÔNICOS AUTOMATIZADOS INSTALADOS NAS DIVERSAS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO ALAGOANO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representada pela **Exmo. Sr. Presidente, Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**, com a interveniência do **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS**, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Prédio Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora, **MAURÍCIO CÉSAR BRÊDA FILHO**, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por seu _____, o Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como a **Instrução Normativa nº 02/2008** do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Poder Executivo Federal e o Decreto Federal 2.271/1997, e suas alterações posteriores, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **processo ad-**

ministrativo nº 2016/7864, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 033/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção em caráter preventivo, corretivo e instalação de peças de 32 (trinta e dois) portões eletrônicos automatizados, instalados nas diversas unidades do poder judiciário alagoano, nos termos do Edital PE nº 033/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme especificações constantes no Anexo I do edital de PE nº 033/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de peças dos 32 (trinta e dois) portões automatizados instalados nas diversas Unidades deste Poder Judiciário, deverão ser executados nas dependências de cada unidade judicante.

3.2 A contratada deverá realizar imediatamente após a assinatura do instrumento contratual, de manutenção preventiva, corretiva e instalação de peças em todos os equipamentos objeto do contrato. Os serviços serão executados mediante cronograma programado pela CONTRATANTE, em dias úteis, no horário de expediente das respectivas unidades, com emprego de pessoal, equipamento e material suficientes à eficiente execução do contrato.

3.3 Deve ser respeitada a jornada máxima de trabalho permitida por lei, sendo facultada à CONTRATADA a alteração do horário ou da distribuição da equipe, para melhor atendimento das necessidades do serviço.

3.4 Para qualquer execução de serviço em horário diferente do estipulado, deverá a CONTRATADA solicitar à CONTRATANTE autorização, mediante pedido escrito dirigido ao Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), com os seguintes dados: data(s), horário(s), locais, serviço(s), nomes do) profissionais designados e contatos imediatos dos profissionais designados.

3.5 Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa.

3.6 A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para o Tribunal de Justiça de Alagoas, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

4.7 Na ausência no mercado de materiais ou peças originais e diante de uma situação de extrema necessidade de uso de equipamento, a aplicação ou substituição por outros considerados

similares deverá ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício. Ficará a critério da fiscalização, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA.

4.8 A CONTRATADA deverá manter organizado, limpo e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral decorrentes dos processos de instalação e manutenção.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário - FUNJURIS, através de duas prévias dotações orçamentárias:

A) Dotação: 2017/2 – FUNJURIS - Programa de Trabalho: 02.501.02.061.0003.2114.1619.210 - MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte de Recurso: 0291 - RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Destinação: 00000 – Livre - Rubrica Item: 3.3.90.30.99.00.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

B) Dotação: 2017/3 – FUNJURIS. Programa de Trabalho: 02.501.02.061.0003.2114.1619.210 - MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. Fonte de Recurso: 0291 - RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA. Destinação: 00000 – Livre. Rubrica Item: 3.3.90.39.99.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93, após a atestação, pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, da(s) Nota(s) Fiscal(is) do mês vencido, acompanhada(s) de Relatório Mensal de Acompanhamento emitido pela Fiscalização.

5.2 Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo atesto.

5.3 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.

5.4 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

5.5 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

5.6 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pelo

Fiscal do Contrato, mediante depósito em conta bancário da CONTRATADA.

5.7 O pagamento sofrerá adequações decorrentes do não atendimento das metas previstas no Acordo de Níveis de Serviços – ANS, Item 2 da letra C, previsto no Anexo I do edital.

5.8 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da fatura mensal ao gestor do Contrato e mediante apresentação dos seguintes documentos em vigor:

- e) Nota Fiscal de serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- f) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS/Receita Federal;
- g) Certidão do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

5.9 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior implicará na sua devolução à Empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.10 No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso. Nos demais, os encargos da efetiva prestação de serviços serão cobrados considerando-se o mês de trinta dias.

5.11 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. (Ordem Bancária) na unidade bancária.

5.12 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

5.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal de Justiça, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento de parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.14 Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas reterá na fonte, além dos tributos previdenciários, aqueles pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

5.15 O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

6.2.1 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3 Entregar o bem em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste instrumento.

6.4 Substituir os materiais em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

6.5 Efetuar, a qualquer tempo, a substituição dos produtos rejeitados, se estes apresentarem defeitos de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste instrumento, independentemente da quantidade rejeitada.

6.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.7 A Contratada não será responsável:

6.7.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

6.7.2 Pelo uso inadequado dos produtos por servidores do Contratante.

6.7.3 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.7.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.8. São responsabilidades da empresa contratada:

6.8.1 Iniciar, imediatamente após o recebimento de autorização da Contratante, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados neste edital, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.

6.8.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante;

6.8.3 Permitir à Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às suas dependências,

bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento dos serviços.

6.8.4 Arcar com despesas decorrentes de transporte e entrega de todos os itens constantes do objeto;

6.8.5 Reparar, corrigir, substituir, as suas expensas, o objeto licitado, caso se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

6.8.6 Dispor de equipamentos e instalações suficientes para a execução dos serviços contratados, dentro dos melhores parâmetros de qualidade;

6.8.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes ao Tribunal de Justiça de Alagoas ou a terceiros, nas dependências do Tribunal de Justiça de Alagoas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;

b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;

d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

e) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;

g) Testar, após instalação, os equipamentos;

h) Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.

CLÁUSULA OITAVA - ESPECIFICAÇÕES

LOTE I – MACEIÓ					
ITEM	Localidade	Modelo do Motor	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (Valor Unitário x 12)
I	TJ/AL Sede. Centro.	DZ4 S.K Mono ROSSI	02		
		DZI ROSSI	02		
II	ESMAL. Rua Cônego Machado Farol	DZ4 S.K Mono ROSSI	01		
III	FORUM DE MÁCEIO Barro Duro	Manutenção dos portões de correr de garagem com medidas de 12,60 m ²	03		
IV	2º e 4º JECC. Sinimbu	DZ4 S.K Mono ROSSI	02		
		PPA Industrial DZ EURUS 2000	01		
V	5º JECC. Mutange	PPA Industrial DZ	01		

		EURUS 2000			
VI	JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. Ponta Verde	DZ4 S.K.Mono ROSSI	02		
VII	FÓRUM AGRÁRIO Centro	DZ4 S.K Mono ROSSI	01		

Valor Total do Lote I: _____

LOTE II - INTERIOR					
ITEM	Localidade	Modelo do Motor	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
I	SANTA LUZIA DO NORTE	DZ4 S.K Mono ROSSI	01		
II	SÃO SEBASTIÃO	DZ4 S.K Mono ROSSI	02		
III	PIRANHAS	DZI ROSSI	02		
IV	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	DZI ROSSI	02		
V	BOCA DA MATA	DZI ROSSI	02		
VI	CAPELA	DZI ROSSI	02		
VII	IGACI	DZI ROSSI	02		
VIII	PENEDO	GATTER 3000 By Peccinin	02		
IX	BATALHA	GAREN KDZ 615w 60hz	01		
X	PÃO DE AÇUCAR	PPA Industrial DZ EURUS 2000	01		

Valor Total do Lote II: _____

CLÁUSULA NONA- DA MANUTENÇÃO E DAS PEÇAS

9.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA-

a) Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo relativo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos.

b) A manutenção preventiva deverá ser executada em obediência a um Plano ou Programa elaborado pela CONTRATANTE, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados.

c) A fiscalização da CONTRATANTE deve formular solicitação mediante emissão de Ordem de Serviço individualizando para cada unidade os equipamentos a serem mantidos.

d) Após a conclusão dos serviços, a certidão de execução do serviço deverá ser datada e assinada, preferencialmente, pelo Diretor ou Responsável pela unidade ou dependência inspecionada, certificando o cumprimento da manutenção preventiva, observando-se os procedimentos enumerados nas cláusulas 9.2 e 9.3.

9.2. PROCEDIMENTOS MENSAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MOTORES AUTOMATIZADOS:

- A. Lubrificação, limpeza e testes de funcionamento.
- B. Desmontagem dos motores, abertura, substituição dos rolamentos, impermeabilização dos estatores, lubrificação, limpeza, montagem e testes de funcionamento.
- C. Ajustes e alinhamentos dos trilhos de tração, guia e deslocamento.
- D. Lubrificação de Roldanas.
- E. Ajustes nos sistemas elétricos e mecânicos.
- F. Solda do portão quando influenciar no total funcionamento do motor automatizado.
- G. Nos portões: Lubrificação, pintura, limpeza, correção dos portões e das folgas, testes de funcionamento.

9.3 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

9.3.1 A manutenção corretiva consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos sob contrato, mediante substituição das peças que apresentem defeitos, ou que já comprometam o uso normal dos equipamentos e/ou na execução de regulagens e ajustes mecânicos ou eletrônicos, que se façam necessários.

9.3.2 A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- A. Procedimentos que reloquem os equipamentos em seu perfeito estado de uso.
- B. Correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção.
- C. Correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outros serviços.
- D. Substituição de peças.
- E. Solda do portão quando influenciar no total funcionamento do motor automatizado.

9.3.3 A manutenção corretiva será executada mediante solicitação da CONTRATANTE, através de Ordem de Serviço para cada equipamento, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo na periodicidade da manutenção preventiva e situações imprevisíveis ou urgentes, com ampliação ou redução do prazo máximo na forma das cláusulas 9.3.5 ou 9.3.7, devendo constar na certidão emitida pelo Responsável local, os registros a seguir enumerados:

- a) Marca, modelo e capacidade do aparelho mantido, com indicação do número de patrimônio e local onde está instalado;

- b) Todas as peças de reposição usadas;
- c) Descrição do serviço de manutenção e nome do técnico que o executou.

9.3.4 O prazo para execução dos serviços estipulados na cláusula 9.3.7 poderá ser ampliado mediante pedido da Contratada, devidamente fundamentado, submetido à aprovação do Gestor do Contrato que, após análise, concederá o tempo necessário para conclusão do serviço.

9.3.5 Dadas as circunstâncias do caso concreto, poderá o gestor do contrato classificar um serviço de manutenção como urgente e emergencial, e neste caso, terá a contratante prazo de 24 (vinte e quatro) horas para execução.

9.3.6 Entende-se por início de atendimento, a hora de chegada do técnico às instalações do Tribunal de Justiça de Alagoas.

9.3.7 Após o início de uma manutenção corretiva, o prazo máximo para conclusão/término do atendimento de forma que os portões voltem a funcionar de forma plena, satisfatória e em perfeitas condições de funcionamento, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do início do atendimento, caso contrário, após identificadas as peças e componentes cujo tempo para conserto/substituição ultrapasse o prazo máximo permitido, deverá ser providenciado pela licitante vencedora, a colocação de equipamento semelhante, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo e/ou manutenção.

9.3.8 Entende-se por reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Tribunal de Justiça de Alagoas.

9.3.9 Para toda intervenção corretiva a Contratada emitirá um relatório de manutenção corretiva, entregando cópia ao Tribunal de Justiça e registrará detalhadamente os serviços executados, devendo consignar, entre outras ações:

- A. Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas.
- B. Data, hora de início e término dos serviços.
- C. Condições inadequadas ou na eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.
- D. As despesas com a aquisição das peças de reposição e as despesas com a manutenção/reparo das peças danificadas por desgaste natural correrão por conta da contratada, sem ônus adicional para o Tribunal de Justiça de Alagoas.

9.4 DOS MATERIAIS DE CONSUMO E DE MANUTENÇÃO:

9.4.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc.

9.4.2 Todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajuste, necessários para a execução dos serviços objeto deste Contrato, deverão ser providenciados e fornecidos aos técnicos pela CONTRATADA, não recaindo sobre a

CONTRATANTE nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos.

9.4.3 Deverá a CONTRATADA empregar na execução dos serviços apenas material, equipamentos, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e próprio para uso, inócuos à saúde humana, e cuja aplicação não cause danos ao patrimônio.

9.5 DAS PEÇAS:

9.5.1 Todas as peças destinadas à reposição fornecidas pela CONTRATADA, deverão ser novas (sem uso) e originais, com características técnicas iguais ou superiores às defeituosas, com garantia de 12 (doze) meses, ficando estabelecido que as peças novas colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão de propriedade do CONTRATANTE.

9.5.2 As peças substituídas serão de propriedade do Tribunal de Justiça e deverão ser guardadas e devidamente identificadas com o número da Ordem de Serviço da manutenção respectiva, e liberadas para desfazimento após conferência pelo Gestor do Contrato.

9.5.3 A CONTRATADA deverá comunicar previamente ao gestor do contrato a necessidade de qualquer substituição de peças, devendo a Contratada apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos para a análise (preço médio do mercado) e deliberação do gestor. Empregar, na execução dos serviços, peças novas (sem uso), com garantia de 01 (um) ano para motor e 90 (noventa) dias para as demais peças dadas em substituição a outras defeituosas, com observância das especificações técnicas atinentes. Todas as peças ou equipamentos, quando substituídos, deverão ser entregues ao gestor do contrato, após o conserto.

9.5.4 Após solicitação emitida pelo Gestor do Contrato para substituição de peça ou equipamento danificado, inadequado ou de má qualidade, utilizado no serviço de instalação e manutenção, a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

10.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

10.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não

implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

10.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- j) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- k) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- l) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

10.6 Designação de gestor/fiscal:

10.6.1 Fica designado o(a) servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, e, em sua ausência, o seu substituto legal, (quando houver) para, nossa ordem, exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº. 025/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

11.1.1 advertência;

11.1.2 multa;

11.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

11.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 As sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

11.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

11.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

11.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e

11.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

11.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 11.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do subitem 11.4, letra "b".

11.11 A multa prevista no subitem 11.4, letra "e", não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

11.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a

participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

11.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

11.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

11.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

11.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

11.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

11.13 O prazo previsto no item 11.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

10.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

12.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços de prestação continuada.

12.2 Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

12.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo

administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

15.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

15.3 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

